

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº 102
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9-007/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Data de Abertura: 11 de Junho de 2013 - Horário: 09h00min

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPMB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBIDAS DIVERSAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE) E RECARGA E BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG, EM CONFORMIDADE COM EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ÍNDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	DO OBJETO	4
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3	DO CREDENCIAMENTO	4
4	DA SESSÃO DO PREGÃO	5
5	DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope no 01)	6
6	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
7	DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)	13
	HABILITAÇÃO JURÍDICA	13
	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	14
	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	15
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	15
8	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS	16
9	DOS RECURSOS	16
10	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
11	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
12	DA ASSINATURA DO CONTRATO	18
13	DAS PENALIDADES	19
14	DO PAGAMENTO	20
15	DO RECEBIMENTO	21
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	TERMO DE REFERÊNCIA	23
II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28
III	MINUTA DO CONTRATO	31
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93	34
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	35
VI	RELAÇÃO COM DESCRIÇÃO E VALORES MÉDIOS DE MERCADO DOS PRODUTOS	36
VII	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	37

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 TIPO MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, localizada no Prédio da Prefeitura de Barcarena, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Altos – PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena, Estado do Pará, na cidade de Barcarena, Estado do Pará, telefone (91) 3753-1055, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0058/2013-GPMB, de 26.03.2013, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, sob o nº 9-007/2013, do tipo “MENOR PREÇO”, cuja DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no dia **11 de junho de 2013, às 9:00 horas**, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Capitão Tomé Serrão, nº. 854, Bairro Nazaré, Barcarena/PA, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, (que não emprega menor de dezoito anos), e nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93; e

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimentos aos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Anexo VI - Relação com descrição e valores médios de mercado dos produtos;

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

O Edital do Pregão Presencial nº 9-007/2013, encontra-se disponível para consulta no endereço indicado no preâmbulo, podendo também ser adquirido junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no mesmo endereço, no horário das 08 às 13 horas, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referentes ao custo de reprodução.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055 **Pág. 3**

Waldemar Carlos Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPMB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 TIPO MENOR PREÇO

1 DO OBJETO - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de BEBIDAS DIVERSAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE) E RECARGA E BOTIJÃO DE GÁS GLP 13kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Barcarena, Estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;

2.2.2 Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos que sejam servidores do Município de Barcarena;

2.2.3 Empresas declaradas inidôneas nos 02 (dois) últimos anos, para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.4 Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com o Município de Barcarena;

2.2.5 Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2.6 Empresas reunidas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.8 Empresas que não apresentarem a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento da empresa no certame se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 4

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPMB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 TIPO MENOR PREÇO

3.1.1 Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua condição na empresa.

3.1.2 Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame for representante legal, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, além de instrumento público ou particular de procuração, se particular com firma reconhecida, e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por cartório) para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado. Neste caso, a empresa licitante deverá atribuir à pessoa credenciada, plenos poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão, inclusive para apresentação de lances e negociar preços.

3.1.3 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro.

3.1.5 Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

4 DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1 No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar ao pregoeiro, os documentos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 5

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPMB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 TIPO MENOR PREÇO

necessários para o credenciamento na forma do item 3 deste Edital, assim como sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes separados, lacrados, constando em suas partes externas os seguintes dizeres:

4.1.1 No envelope contendo a Proposta Comercial para o respectivo(s) item(s):

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS (Informar o nº. do(s) item(s) que está apresentando proposta)
MUNICÍPIO DE BARCARENA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

4.1.2 No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE BARCARENA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

4.2 As licitantes deverão entregar, fora dos envelopes, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao Anexo V deste Edital.

4.3 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Belém (PA).

4.4 Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope no 01)

5.1 O envelope com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preços correspondente ao(s) item(s) do objeto em que a empresa for participar. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 A proposta de preço deverá:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongue da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 6
Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPMR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013

TIPO MENOR PREÇO

5.2.1 Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato.

5.2.2 Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação da licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pela licitante vencedora, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre a mesma e o Município de Barcarena.

5.2.3 Ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do(s) item(s) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, sua(s) marca(s), modelo(s) (se for o caso) e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is), conforme item(s) constantes no Termo de Referência (Anexo I) e modelo de proposta de preços (Anexo VII) deste Edital.

5.2.4 Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor e o(s) preço(s) unitário(s) expresso(s) também por extenso.

5.2.5 No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

5.2.6 Informar os benefícios fiscais a que a empresa fizer jus.

5.2.7 Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao Município de Barcarena sem ônus adicional.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 TIPO MENOR PREÇO

- 5.2.8** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da de entrega das propostas.
- 5.2.9** Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:
- 5.2.9.1** Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 5.2.9.2** Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.
- 5.2.9.3** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.
- 5.2.10** Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.
- 5.2.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.12** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.2.13** Poderão, a critério do pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas.
- 5.2.14** Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.
- 5.2.15** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- 5.2.16** A não permanência ou não comparecimento do representante da licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões do Pregoeiro.
- 5.2.17** Na omissão do prazo na proposta será considerado como prazo de entrega, o prazo determinado neste Edital.
- 5.2.18** As Empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no primeiro dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas PROPOSTAS DE PREÇOS CONSOLIDADA com valores do(s) respectivo(s) item(s) adjudicados no Pregão.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 8

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - CDMM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 TIPO MENOR PREÇO

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 3 deste Edital, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, primeiramente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos e em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital.

6.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, por item, correspondente ao preço unitário, desde que atendidas todas as especificações constantes no presente Edital e seus anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que não apresente proposta para a totalidade das quantidades estimadas do(s) item(s) que estiver contando.

6.2.1 Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

6.3 Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances, para cada item, a proposta classificada que apresentou menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO DO ITEM e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

6.4 Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3, o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as 3 (três) melhores propostas para cada item, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluindo da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada.

6.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6 Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora do item.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013

- 6.7** A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas.
- 6.8** Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate.
- 6.9** Na fase de lance, poderá ser estabelecido um valor mínimo para redução de um lance para o outro, limitado a 0,1% (um décimo por cento) do valor da proposta de menor preço global.
- 6.10** A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos termos deste Edital.
- 6.11** A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.12** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, mediante prévia comunicação às licitantes.
- 6.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, a todos as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.14** Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, decidindo, motivadamente, a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, será declarada pelo pregoeiro a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.
- 6.15** Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital.
- 6.16** Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, com preço igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 TIPO MENOR PREÇO

6.17 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

6.17.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

6.17.2 No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

6.17.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, caso atendida todas as demais exigências deste edital.

6.17.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.17.2.1, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.17.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 6.17.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.18 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público.

6.19 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 7 do Edital.

6.19.1 No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 TIPO MENOR PREÇO

essa pendência, de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Barcarena, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

6.19.2 A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 6.19.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Barcarena a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.20 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a licitante que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO DO ITEM adjudicando a ela o item do objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

6.21 Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

6.21.1 Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus anexos, o pregoeiro irá encerrar o certame licitatório, não havendo vencedora do mesmo.

6.22 A adjudicação realizada pelo pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

6.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.24 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de documentação que não foram abertos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

Nº 134
13/04

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013

TIPO MENOR PREÇO

6.25 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

6.26 No caso de comparecimento de apenas 01 (uma) licitante, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com a proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus anexos, será a licitante declarada vencedora.

6.27 A Prefeitura Municipal de Barcarena, através do Senhor Pregoeiro, poderá declarar este Pregão (ou algum item constante do Termo de Referência) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

7 DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

7.1 O envelope nº 02, com o título "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos itens 7 à 7.8 deste Edital.

7.2 A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

7.2.1 Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo.

7.2.2 Por cópia autenticada por cartório competente.

7.2.3 Por cópia autenticada previamente por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos.

7.2.3.1 Por questão de celeridade do procedimento, não serão autenticados documentos por servidor da Administração na sessão do pregão.

7.2.4 Por publicação em órgão da Imprensa Oficial;

7.2.5 Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para aqueles de validade indeterminada.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cromege da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 13

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL

Barcarena, 13 de Abril de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº 135
SOL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 TIPO MENOR PREÇO

- 7.3.1 Cédula de identidade dos sócios ou diretos da licitante.
- 7.3.2 Registro comercial, no caso de Empresa individual.
- 7.3.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação.
- 7.3.4 No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
- 7.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda.
- 7.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.4.2.1 Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda; e
 - 7.4.2.2 Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) ou Certidão de Regularidade, com a Fazenda Estadual, ou do Distrito Federal, e com Fazenda Municipal expedida pela Secretaria da Fazenda da sede ou domicílio da licitante.
- 7.4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- 7.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho, Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Crongé da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055 **Pág. 14**

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0052 / 2012 - CDMB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013

TIPO MENOR PREÇO

7.4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos itens 7.4.1 a 7.4.4, mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1 Prova de possuir capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) da somatória do valor total final, lances inclusos, do(s) item(s) para os quais tenha apresentado a melhor proposta.

7.5.1.1 Caso o capital social da empresa não seja suficiente para atender a proporção indicada no item 7.5.1, o Pregoeiro poderá desclassificar um ou mais item(s) da proposta para enquadrá-la no valor total que atenda ao capital social mínimo exigido.

7.5.2 Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da Licitante, emitida, no máximo até 30 (trinta) dias antes da data da entrega da proposta, caso não tenham prazo de validade nela consignada.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Apresentação de Atestado(s), em nome da licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove que forneceu produtos pertinente e compatíveis em características, quantidade e prazos, com o objeto desta licitação.

7.6.2 Para efeito de habilitação, será considerado como sendo pertinente e compatível com o objeto desta licitação os atestados que comprovarem ter a licitante fornecido, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para o(s) item(s) que estiver apresentando proposta.

7.6.3 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento de objetos similares, de outras marcas e modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento.

7.7 PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013

da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

7.7.1 A Declaração mencionada no item 7.7 deverá ser inserida no envelope de documentação para habilitação, podendo a licitante basear-se no modelo contido no Anexo IV.

7.8 PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, a licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

7.8.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, deverá ser fornecida no ato do credenciamento e fora dos envelopes de proposta e de documentação.

7.9 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

8 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1 Quaisquer solicitações de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório, deverão ser endereçadas ao pregoeiro, formalmente no endereço indicado no preâmbulo, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 As respostas às consultas e impugnações poderão ser retiradas pelos interessados no endereço indicado no preâmbulo.

8.3 Em caso de acolhimento de pedido de impugnação ao Edital e seus anexos ou os esclarecimentos solicitados demonstrem a necessidade de alterações nos mesmos, por influenciarem diretamente na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongue da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055 **Pág. 16**


Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 TIPO MENOR PREÇO

(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser endereçadas ao pregoeiro, formalmente protocolados no endereço indicado no preâmbulo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os recursos interpostos não providos pelo pregoeiro e suas respectivas contrarrazões serão remetidos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.7 Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente, para homologação.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Na ausência de interposição de recursos, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto da licitação, o registro dos preços, à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente para homologação.

10.2 Na ocorrência de interposição de recurso e no caso de não provimento dos mesmos pelo pregoeiro, haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame, o registro dos preços, à licitante vencedora e homologará o procedimento.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 TIPO MENOR PREÇO

11 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A licitante vencedora estará automaticamente convocada para firmar a ata de registro de preço no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação da homologação do resultado da licitação.

11.2 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

11.3 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

11.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

11.6 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Barcarena (órgão gerenciado) é a estabelecida no Anexo I desta edital.

11.7 As aquisições ou contratações de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.7.1 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo VII deste edital e registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.8 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

12 DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 18


Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 TIPO MENOR PREÇO

12.2 Para assinatura do contrato a empresa beneficiária do registro de preço deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e prestar a garantia de contratação correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.3 A empresa beneficiária do registro de preço poderá escolher qualquer uma das modalidades de garantia de contratação previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.4 A garantia de contratação será devolvida à contratada, depois de quitadas todas as pendências, quando do recebimento definitivo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos sujeita, ainda, a licitante vencedora às seguintes penalidades, conforme o caso:

13.2.1 Advertência, para os casos de infrações de pouca significância que não causem prejuízo para a Administração.

13.2.2 No caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

13.2.3 No caso de não assinatura do contrato, no prazo estabelecido, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.2.4 No caso de atraso na entrega dos produtos, multa de 10% (dez por cento) e mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, ambas calculadas sobre o valor dos produtos em atraso.

13.2.4.1 O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013

TIPO MENOR PREÇO

13.2.5 No caso de entrega de produto fora das especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos, além da substituição dos produtos.

13.2.6 No caso de não execução ou execução indevida do contratado, a empresa contratada ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, estando sujeita ainda à rescisão contratual.

13.2.7 No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Administração, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

13.3 A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

13.4 O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será debitada da garantia de contratação ou cobrada judicialmente, se necessário.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado pelo Município de Barcarena, em até o 20º (vigésimo) dia útil após a entrega dos produtos.

14.1.1 A conferência dos produtos será feita até o 15º (décimo quinto) dia útil seguinte à entrega.

14.1.2 Caso a conferência detecte algum vício nos produtos a contratada deverá corrigir o problema e, se for o caso reabrindo o prazo de pagamento.

14.2 O atraso no pagamento à contratada sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura.

14.3 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Crongé da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 20

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPMA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 TIPO MENOR PREÇO

14.4 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

15 DO RECEBIMENTO

15.1 O objeto será recebido, de acordo com as condições estabelecidas no inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, para a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

16.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessário.

16.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

16.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

16.5 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

16.6 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055 Pág. 21

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Data: 09/07/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 TIPO MENOR PREÇO

16.7 No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

16.9 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

16.10 As despesas para o pagamento do contrato gerado a partir da Ata de Registro de Preços a ser firmada, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada por ocasião da efetiva contratação.

16.11 É competente o Foro da Comarca de Barcarena, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a licitação, vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, quando não puder ser dirimido pela autoridade máxima do Município de Barcarena.

Barcarena-PA, 24 maio de 2013.

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1. Aquisição de **BEBIDAS DIVERSAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE); E RECARGA E BOTIJÃO DE GÁS GLP 13kg**, abaixo relacionados, conforme as seguintes quantidades e especificações contidas no item nº 3 do presente Termo.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens que a empresa deseja fornecer, porém nos quantitativos integrais dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência justifica-se em razão da necessidade em atender os serviços considerados essenciais e imprescindíveis da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Barcarena, Estado do Pará, tais como: Produtos para realização de oficinas de artesanato e geração de renda realizadas dentro das comunidades e projetos sócio assistenciais atendidos por esta secretaria e atender aos coletivos de Projovem e Itinerantes realizados pela SEMAS, pois sem estes produtos ficamos impossibilitados de darmos andamento nas atividades corriqueiras desta Secretaria no exercício financeiro corrente.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. BEBIDAS DIVERSAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE) E RECARGA E BOTIJÃO DE GÁS GLP 13kg:

Item	Descrição	Und	Quant. Estimada
01	Água mineral s/ gás 20l	Und	8.000
02	Água mineral s/ gás 24x300ml granada	Pct	10.000
03	Água mineral s/ gás 48x200ml copo	Caixa	10.000
04	Água mineral s/ gás 500ml pct c/ 12unid	Pct	5.000
05	Refrigerante 2l pet	Und	15.000
06	Refrigerante lt 350ml	Und	2.000
07	Recarga gás engarrafado em botijão p- 13kg	Und	6.000
08	Botijão de gás de coz. P-13kg c/ recarga	Und	2.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av.Cronge da Silveira, 4.8 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055 **Pág. 23**

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPMD

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013

3.2 - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

3.2.1. Quanto aos produtos informados na relação dos produtos acima referentes aos Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do **subitem 3.1** os Licitantes deverão fornecer água classificada como mineral natural em embalagem original devidamente lacrada, na forma do Decreto-Lei n. 7.841/45, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; carimbo com ano e mês do engarrafamento.

3.2.2. A Licitante que apresentar proposta para produtos referentes aos Itens 07 e 08 do **subitem 3.1** (Recarga gás engarrafado em botijão p- 13kg e Botijão de gás de coz. P-13kg c/ recarga), deverá apresentar Certificado de Autorização emitido pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – **ANP** para comercialização dos produtos, sendo que esta comprovação deverá estar obrigatoriamente no envelope nº. 02 (documentos de habilitação).

3.2.3. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

3.2.4. Não serão aceitos produtos/produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

3.2.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do produto;

3.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

4. RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Erlon Ewerton Pinheiro;
CARGO: Coordenador Financeiro Orçamentário;
Decreto nº. 0909/2013-GPMB.

5. LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos descritos acima deverão ser entregues em local indicado por ordem de compra padrão emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013

TIPO MENOR PREÇO

6. ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. Após a emissão da Ordem de Compra, o fornecedor terá o prazo máximo de 24 horas para fazer a entrega dos produtos no local indicado, em perfeitas condições, validade e nas quantidades especificadas na referida Ordem de Compra.

7. ACOMPANHAMENTO DO RECEBIMENTO DO BEM:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para recebimento, acompanhamento e fiscalização.

Responsável: Erlon Ewerton Pinheiro;
CARGO: Coordenador Financeiro Orçamentário;
Decreto nº. 0909/2013-GPMB.

Responsável: Eliza Ogawa Furtado;
CARGO: Coordenadora de Compras;
Decreto nº. 0137/2013-GPMB

8. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Os valores deste TERMO DE REFERÊNCIA, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme orçamentos de três fornecedores em papel timbrado, carimbado e assinado pelo respectivo representante legal, que estão anexos.

RESPONSÁVEL: Daniel Roberto Fernandes
CARGO: Chefe de Setor de Compras
DECRETO/PORTARIA Nº: 0737/2013-GPMB

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do INMETRO, ABNT e possuir licença da ANVISA (se for o caso).

9.2. As embalagens dos produtos deverão ser as originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, no do lote, prazo de validade.

9.3. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de produtos nos seguintes casos: produtos com especificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongue da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 25

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPMB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013

TIPO MENOR PREÇO

incompatíveis com o Edital, que apresentem defeito de fabricação, entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, produto danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Barcarena mesmo que a embalagem esteja íntegra, produtos com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital. O prazo máximo para substituição desses produtos, pela empresa, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado formal do Município de Barcarena.

9.4. Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

10.2. Fornecer o produto da marca e modelo ofertado na sua proposta.

10.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotado do produto por outro de qualidade igual ou superior.

10.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

10.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

10.5. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

10.6. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA:

11.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

11.2 Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do futuro contrato serão custeadas pelas dotações abaixo discriminadas: 08.224.0040.2.078 - Programa Bolsa Família; 08.244.0041.2.074 - CREAS (Centro de Referência Especial de Assistência Social); 08.244.0040.2.132 - CRAS (Centro de referência de Assistência Social); 08.244.0040.2.120 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongue da Silveira, 4.8 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055 **Pág. 26**

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - COM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 TIPO MENOR PREÇO

Manutenção de Outros Programas do FNAS; 08.122.0058.2.064 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 08.243.0041.2.106 - Manutenção do PRÓ JOVEM; 08.244.0040.2.118 - Manutenção do PETI; 08.244.0040.2.119 - Manutenção do PAIF; 08.243.0042.2.116 - Acolhimento Provisório de Criança e Adolescente em Situação de Risco - Família Acolhedora; 08.244.0040.2.076 - Prestação de Benefícios Eventuais.

MARIA CRISTINA FERREIRA M. VILAÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 00010/2013-GPMB

ANTONIO CARLOS VILAÇA
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

DE ACORDO: _____
CONTROLADOR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia de de 2013, o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, representada por sua Secretária Adjunta Srª. Maria Lúcia Batista Conrado Martins, portadora do RG nº. 2378224 – SSP/PA e CPF nº. 359.618.056-20, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial 9-007/2013, RESOLVE registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s):

1) A empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo conforme quadro abaixo:

Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total
	Marca: Modelo:				
	Marca: Modelo:				

2) A empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo conforme quadro abaixo:

Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total
	Marca: Modelo:				
	Marca: Modelo:				

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 TIPO MENOR PREÇO

Este Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 9-007/2013 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Barcarena e da(s) Empresas(s) Beneficiária(s) do Registro.

Barcarena - PA, de de 2013.

MUNICÍPIO DE BARCARENA

1) Empresa

2) Empresa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongue da Silveira, 458 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055 **Pág. 29**

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Data: 08/08/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9-005/2013, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, doravante denominado CONTRATANTE representado por seu Prefeito Municipal, Antonio Carlos Vilaça, CPF Nº: e Carteira de identidade nº, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, representada por sua Secretária Adjunta Srª. Maria Lúcia Batista Conrado Martins, portadora do RG nº. 2378224 – SSP/PA e CPF nº. 359.618.056-20, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, CPF nº, Carteira de identidade nº, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de BEBIDAS DIVERSAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE) E RECARGA E BOTIJÃO DE GÁS GLP 13kg, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial 9-007/2013.

Item	Produto	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos deverá se dar da forma estabelecida no edital no prazo de até 10 (dez) dias contados da solicitação formal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 30

Waldemar Cardoso Nery Júnior
 Pregoeiro da CPL
 Portaria nº 0052 / 2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 **TIPO MENOR PREÇO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: Pelo fornecimento do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 20º (vigésimo) dia útil após a entrega dos produtos os itens que tiverem regular aceitação.

a) Os valores contratos poderão ser reajustado anualmente de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, até 31 de dezembro de 2013, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica, subitem

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obriga:

- a) Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Fornecer o produto da marca e modelo ofertado na sua proposta.
- c) Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotado do produto por outro de qualidade igual ou superior.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Substituir os produtos que não atenderem as especificações.
- g) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- h) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal apresentadas no processo licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 31

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPMB

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE se obriga:

- a) Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações do Termo de Referência.
- b) Fiscalizar o bom andamento contrato, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência, para os casos de infrações de pouca significância que não causem prejuízo para a Administração.
- b) No caso de atraso na entrega dos produtos, multa de 10% (dez por cento) e mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, ambas calculadas sobre o valor dos produtos em atraso.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração.
- d) No caso de entrega de produto fora das especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos, além da substituição dos produtos.
- e) No caso de não execução ou execução indevida do contratado, a empresa contratada ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, estando sujeita ainda à rescisão contratual.
- f) No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Administração, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 TIPO MENOR PREÇO

- g) A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- h) O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, de de 2013.

MUNICÍPIO DE BARCARENA

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- NOME:
- CPF:
- 2- NOME:
- CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 33
Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPMB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome da licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal da empresa)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de menor aprendiz.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 **TIPO MENOR PREÇO**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.(identificação da licitação)

....., com sede na, inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ no, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº do Município de Barcarena e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(local e data)

.....

(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal da empresa)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI

RELAÇÃO COM DESCRIÇÃO E VALORES MÉDIOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

1. BEBIDAS DIVERSAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE) E RECARGA E BOTIJÃO DE GÁS GLP 13kg (ITENS 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8):

Item	Descrição	Und	Quant. Estimada	Preço unit R\$	Preço Total - R\$
1.1	Água mineral s/ gás 20l	Und	8.000	5,50	44.000,00
1.2	Água mineral s/ gás 24x300ml granada	Pct	10.000	16,00	160.000,00
1.3	Água mineral s/ gás 48x200ml copo	Caixa	10.000	16,00	160.000,00
1.4	Água mineral s/ gás 500ml pct c/ 12unid	Pct	5.000	15,76	78.800,00
1.5	Refrigerante 2l pet	Und	15.000	4,83	72.450,00
1.6	Refrigerante lt 350ml	Und	2.000	2,30	4.600,00
1.7	Recarga gás engarrafado em botijão p-13kg	Und	6.000	45,50	273.000,00
1.8	Botijão de gás de coz. P-13kg c/ recarga	Und	2.000	151,50	303.000,00
TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.095.850,00					

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-007/2013 TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- As Licitantes deverão apresentar proposta conforme descrição e quantidades do(s) item(s) abaixo e deverão obedecer ao aludido no item 5 do Edital e seus respectivos subitens.
- As Licitantes deverão descrever em sua proposta que concordam e estão submissas a todos os itens e subitens do Edital e seus anexos.

1. BEBIDAS DIVERSAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE) E RECARGA E BOTIJÃO DE GÁS GLP 13kg (ITENS 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8):

Item	Descrição	Und	Quant. Estimada	Preço unit R\$	Preço Total - R\$
1.1	Água mineral s/ gás 20l	Und	8.000		
1.2	Água mineral s/ gás 24x300ml granada	Pct	10.000		
1.3	Água mineral s/ gás 48x200ml copo	Caixa	10.000		
1.4	Água mineral s/ gás 500ml pct c/ 12unid	Pct	5.000		
1.5	Refrigerante 2l pet	Und	15.000		
1.6	Refrigerante lt 350ml	Und	2.000		
1.7	Recarga gás engarrafado em botijão p-13kg	Und	6.000		
1.8	Botijão de gás de coz. P-13kg c/ recarga	Und	2.000		
TOTAL ESTIMADO: R\$					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055 **Pág. 37**


Waldemar Cardoso Nery Júnior
 Pregoeiro da CPL
 Portaria nº 0058 / 2013 - GPMR